



PROJETO DE LEI Nº 032/PMP/2022

DE 30 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Município a firmar parceria, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, a Associação de Moradores do Jardim das Oliveiras Palminópolis Inscrita no CNPJ nº 10.523.794/0001-21 e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, a Associação de Moradores do Jardim das Oliveiras Palminópolis Inscrita no CNPJ nº 10.523.794/0001-21, localizada à Rua 01, Qd-01, nº 01, Setor Jardim das Oliveiras, CEP nº 75.990-000, na cidade de Palminópolis, Estado de Goiás com o objetivo de repassar recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para execução de ações descritas no Plano de Trabalho.

§ 1º. A entidade descrita no Caput deste Artigo, foi selecionada no Chamamento Público, Edital nº 001/2022, sendo a documentação do Referido Edital parte integrante da presente Lei, na forma do Anexo I.

§ 2º. O auxílio de que trata o caput deste artigo poderá ser repassado em (parcela única) e será utilizado em conformidade com o plano de trabalho.

Art. 2º - A entidade selecionada no Chamamento Público, Edital nº 001/2022, ora beneficiada deverá encaminhar ao Município a prestação de contas do valor recebido, nos termos do Edital, no prazo máximo de 12 (Doze) meses, contados da data de seu recebimento, por intermédio da apresentação de documentos que comprovem a sua correta aplicação.

Art. 3º - Demais disposições ficam a cargo das estabelecidas no Termo de Fomento / Cooperação a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, criadas, modificadas e suplementadas caso necessário.



GOVERNO MUNICIPAL DE

2021-2024

PALMINÓPOLIS

Construindo um novo futuro

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de maio de 2022.


FRANC HELVIS VAZ
-Prefeito-



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 032/2022

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhora Vereadora.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei nº 032/2022, para o qual pedimos apreciação dos nobres senhores.

JUSTIFICATIVA

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em tela que Autoriza o Município a firmar parceria, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, a Associação de Moradores do Jardim das Oliveiras Palminópolis, Inscrita no CNPJ nº 10.523.794/0001-21, localizada à Rua 01, nº 01, Qd-01, Setor Jardim das Oliveiras, CEP nº 75.990-000, na cidade de Palminópolis, Estado de Goiás dá outras providências.

Inicialmente, cabe registrar, que a entidade acima descrita, foi selecionada no Chamamento Público, Edital nº 001/2022, nos termos da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vale ainda destacar, que a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, autoriza o Ente Público a firmar parceria / Termo de Fomento / Acordo de Cooperação, com repasse de recursos financeiros, a Organizações da sociedade civil, para que em regime de mútua colaboração com o Poder Executivo contribuam para a consecução de finalidade de interesse público.

Nesse sentido, importante esclarecer que dentre os princípios que governam a Administração Pública, no âmbito do Direito Administrativo, está o princípio da supremacia do interesse público ou da finalidade pública.

Por “interesse público”, que é um conceito amplo, entende-se o “atendimento a fins de interesse geral”. Isso implica, segundo Hely Lopes Meirelles (2003), que: ***“a primazia do interesse público sobre o privado é intrínseco à atuação do Estado, que tem sua existência justificada exatamente pela satisfação do interesse geral, ou seja, mesmo quando forem os particulares os executores de serviços ou atividades públicas, o interesse público tem prioridade máxima”.***

Nesse sentido, busca-se com a presente Lei, autorização para ratificar a parceria / termo de fomento / acordo de cooperação firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Moradores do Jardim das Oliveiras Palminópolis, Inscrita no CNPJ nº 10.523.794/0001-21, localizada à Rua 01, nº 01, Qd-01, Setor Jardim das Oliveiras, CEP nº



75.990-000, na cidade de Palminópolis, Estado de Goiás, para execução de ações descritas no Plano de Trabalho.

Sobre as organizações da Sociedade Civil, cabe salientar que estas não possuem fins lucrativos são entidades reguladas pelo direito privado e ao se qualificam como sem fins lucrativos, estas possuem natureza jurídica específica sob a forma de associação ou fundação, o que as diferencia das entidades de cunho empresarial, das organizações de classe, de sindicatos e outras.

Nesse sentido, foi realizado chamamento Público, Edital 001/2022, sendo elaborado Plano de Trabalho detalhando as ações que serão implementadas através de cooperação com a associação mencionada.

Destarte, será formalizado Acordo de Cooperação / Parceria / Termo de Fomento com a mencionada Associação, por meio do qual será estabelecida a parceria com a Administração Pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeira.

Insta salientar, que estão sendo seguidos os princípios norteadores da Administração Pública para o firmamento do Termo de Cooperação, aos quais devem ser rigorosamente obedecidos, sendo eles: *legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.*

Cabe destacar, que o Poder Público tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas da comunidade promovendo e incentivando a colaboração e participação da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Nesse contexto, os gestores de políticas públicas devem buscar os diversos setores da sociedade civil objetivando a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva, consolidando a ideia catalisadora dessa mudança: *participação social.*

Ademais, o caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

Destaca-se, que as organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos e, a partir dessa colaboração, é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais.



GOVERNO MUNICIPAL DE

2021-2024

PALMINÓPOLIS

Construindo um novo futuro

A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (todos iguais perante a lei), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Neste diapasão, pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta.

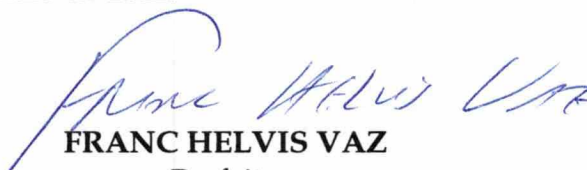
Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração na tramitação do presente Projeto de Lei.

Solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação da presente matéria e sua consequente transformação em Lei.

Ademais caso seja necessário será realizado abertura de Crédito Especial no Orçamento para a efetivação da transferência do recurso.

Ante o exposto, o Poder Executivo, conta com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto de lei em regime Normal de tramitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de maio de 2022.


FRANC HELVIS VAZ
-Prefeito-



GOVERNO MUNICIPAL DE

2021-2024

PALMINÓPOLIS

Construindo um novo futuro

Ofício nº 107/PMP/2022.

Palminópolis, 30 de maio de 2022.

Exmo. Sr.

LUCIANO BOMTEMPO GONÇALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal e Vereador

Palminópolis - Goiás.

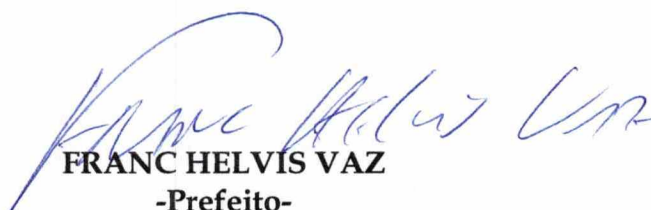
Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, a justificativa e o **Projeto de Lei n. 032/PMP/2022**, que Autoriza o Município a firmar parceria, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, a Associação de Moradores do Jardim das Oliveiras Palminópolis Inscrita no CNPJ nº 10.523.794/0001-21 e dá outras providências.

Neste sentido, ressalvo que o supracitado projeto é enviado em caráter de tramitação em Regime Normal, para ser apreciado e votado.

Na certeza de contar com a aprovação dessa respeitosa Casa de Leis, renovo a V. Ex. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FRANC HELVIS VAZ
-Prefeito-



GOVERNO MUNICIPAL DE

2021-2024

PALMINÓPOLIS

Construindo um novo futuro

ANEXO I



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2022

1. PREÂMBULO

1.1. **MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás**, situado na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, nº. 395, Centro, CEP 75.990.000; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, **TORNA PÚBLICO**, o teor do presente Edital de Chamamento Público, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), para pactuar Termo de Colaboração visando à **execução de 01 (um) Núcleo de Serviço de Convivência, para Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos**, nos termos da Lei Federal de nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, em conformidade com as disposições do presente Edital e seus anexos.

2. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas através de Planos de Trabalho para a celebração de parceria com o Município de Palminópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, para formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público em regime de mútua cooperação envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), para execução de:

2.1.1. 01 (um) Núcleo de Serviço de Convivência, para Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos, nos termos da Lei Federal de nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, em conformidade com as disposições do presente Edital e seus anexos.

2.2. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Palminópolis na internet (www.palminopolis.go.gov.br), afixado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal e nos meios de comunicação local, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos Planos de Trabalho, contado da data de publicação do Edital.

2.3. É de responsabilidade das OSC e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de chamamento público no sítio eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.



2.4. A seleção das propostas observará a ordem decrescente de classificação (da maior para a menor nota), bem como a reserva orçamentária necessária para a celebração da parceria.

2.5. Neste chamamento público poderão ser selecionadas tantas OSC quantas forem necessárias para que o referencial de atendimento constante do ANEXO I: Referencial Técnico do presente edital seja atendido.

2.6. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio das propostas dos Planos de Trabalho, através de ofício, devidamente assinado pelo(a) presidente da OSC, endereçado a(o) titular da Secretaria Municipal de Administração: Localizado na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, 395 – Setor Central, CEP: 75.990-000 – Palminópolis – Goiás, Comissão de Seleção; ou, virtualmente, através do e-mail institucional pmpalminopolis@hotmail.com dentro do horário de expediente administrativo da Secretaria Municipal de Administração (das 08:00 até às 17 horas).

2.7. A resposta às impugnações caberá à (ao) titular, ou adjunta (o), da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data do pedido de impugnação.

2.8. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para envio dos Planos de Trabalho, dentro do horário de expediente administrativo da Secretaria Municipal de Administração (das 08:00 até às 17 horas), exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: pmpalminopolis@hotmail.com

2.9. Os esclarecimentos demandados serão prestados, de igual forma, pela Secretaria de Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data do pedido de esclarecimento.

2.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

2.11. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Palminópolis (www.palminopolis.go.gov.br), para qualquer interessado.

2.12. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação, pela mesma forma que se deu o texto original, somente quando a alteração afetar a formulação dos Planos de Trabalho ou o princípio da isonomia. Nesse caso, alterar-se-á o prazo inicialmente estabelecido através de publicação específica.



2.13. O prazo correspondente ao tempo necessário para execução integral do objeto de parceria prevista neste edital será de 60 (sessenta) meses, com atualização anual do Plano de Trabalho e adequações do custo real do serviço (atualização monetária acumulada) a cada período de 12 (doze) meses.

2.14. O procedimento de seleção rege-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, e, supletivamente, pelo Decreto Federal nº 8.726/2016, e demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital, conforme metas apresentadas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2.15. Os demais Planos de Trabalho habilitados e classificados, mas não selecionados, ficarão em lista de espera e serão eventualmente aproveitados, caso haja desistência ou impugnação da OSC classificada, nos termos deste edital.

3 - DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração terá por objeto a execução de 01 (um) Núcleo de Serviço de Convivência, para Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos, nos termos da Lei Federal de nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, em conformidade com as disposições do presente Edital e seus anexos.

3.2. Os valores dos termos de colaboração serão referenciados conforme as metas a serem praticadas, incluídos na tabela a seguir:

Tabela 1

Referências	Valor Total
Execução de 01 (um) Núcleo de Serviço de Convivência, para Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos	100.000,00

3.3. Os bens adquiridos ou construídos com recursos transferidos ou cedidos pela Administração Pública poderão, a critério, da administração pública, ser doados após a consecução do objeto para assegurar o objeto do serviço pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

3.4. Serão selecionados:

3.4.1. 1 (Um) Núcleo de Serviço de Convivência, para Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos, nos termos da Lei Federal de nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, em



conformidade com as disposições do presente Edital e seus anexos;

3.4.2. Não será possível apresentar Plano de Trabalho com meta de atendimento menor ao previsto neste edital.

3.5. Abrangência territorial e meta de atendimento

3.5.1. O serviço deverá ser ofertado no município de Palminópolis, nos seguintes endereços e horários cedidos pelo poder público municipal, devendo ser especificado no Plano de trabalho e no Termo de Colaboração a meta e o valor de referência, conforme tabela 1 do item 3.2., não sendo admitida a proposição de atendimento em quantidade de vagas inferiores.

3.6. Justificativa:

3.8.1. De acordo com o último Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), houve diminuição dos grupos etários de pessoas com idade menor que 20 anos e crescimento da população com 60 anos ou mais.

3.8.2. As projeções sobre o envelhecimento populacional no Brasil, denotam o modo acelerado como este fenômeno vem ocorrendo. Dentre as inúmeras implicações causadas por esta transição demográfica, ou seja, em face de uma sociedade cada vez mais envelhecida, apresentam-se novos desafios para o Estado na elaboração de políticas públicas que atendam esta população, além da necessidade de repensar o espaço urbano e da adaptação da rede de serviços.

3.8.3. Logo, a concepção e a elaboração de políticas públicas destinadas a atender a população idosa devem compreender e considerar tal crescimento. No âmbito da Política de Assistência Social, as causas mais frequentes de vulnerabilidade social do público idoso originam-se no abandono ou isolamento social, decorrentes da fragilização ou da perda dos vínculos de pertencimento. Além disso, a discriminação negativa da velhice e a exclusão social relacionada à pobreza propiciam e agravam a situação de vulnerabilidade social. Tal constatação evidencia ser cada vez mais necessária a ampliação da rede de Proteção Social, por meio da contínua oferta de serviços, projetos, programas e ações que possibilitem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a superação de situações de vulnerabilidade.

4 - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO



4.1. Poderão participar deste Edital as OSCs, nos termos da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como Decreto Federal nº 8.726/2016:

4.1.1. entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

4.1.2. as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e, *“as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos”*.

4.1.3. Possuir inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 8.742/1993, da Lei Orgânica de Assistência Social, da Resolução nº 14/2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e das Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) do Município de Palminópolis.

4.1.4. Se a OSC não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no município de Palminópolis, será, eventualmente, aceita a inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social onde está instalada a sede da OSC e/ou de onde desenvolva o maior número de atividades.

4.1.5. Possuir inscrição no Conselho Municipal do Idoso (CMI) no município onde está instalada a sede da OSC e/ou onde desenvolva o maior número de atividades.

4.1.6. Nos casos previstos nos itens 4.1.4. e 4.1.5, se a OSC for contemplada neste edital, deverá pleitear sua inscrição e atender os critérios para a certificação no COMAS de Palminópolis, bem como, deverá pleitear sua inscrição e atender os critérios para a certificação no CMI, do município de Palminópolis.

4.1.7. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.



4.1.8. Poderá participar do certame a OSC que possuir 1 (um) ano de existência, no mínimo, com cadastro ativo e comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) até a data de envio do Plano de Trabalho.

4.1.9. Deverá apresentar, no Plano de Trabalho, que a OSC, alternativamente, possui instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, ou prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, atestado mediante o preenchimento do termo de declaração do(a) representante legal da OSC, conforme **ANEXO II: DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**.

4.1.10. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, devendo ser providenciada após a fase de seleção até o ato de formalização da parceria.

4.1.11. Deverá apresentar, no Plano de Trabalho, que a OSC, alternativamente, detém capacidade técnica e operacional, ou indicar a previsão de contratação, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, atestado mediante o preenchimento do termo de declaração do (a) representante legal da OSC, conforme **ANEXO XIII: DECLARAÇÃO SOBRE CAPACIDADE TÉCNICO E OPERACIONAL**.

4.1.12. Não será necessária a demonstração prévia de capacidade técnica e operacional, sendo admitida a contratação de profissionais e serviços para o cumprimento do objeto da parceria, devendo ser providenciada após a fase de seleção até o ato de formalização da parceria.

4.1.13. Não é permitida a atuação em rede, sendo a OSC celebrante da parceria a única responsável pela oferta do Serviço.

5. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

5.1.1. Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;



5.1.3. Tenha tido as contas rejeitadas, definitivamente, pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos e não tenha sanado as irregularidades apontadas e quitado os débitos eventualmente imputados;

5.1.4. Tenha tido suas contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

5.1.5. Tenha sido punida, com as sanções previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.1.6. Tenha sido punida, com as sanções previstas no art. 73, inciso II e III, da Lei Federal nº 13.019/2014;

5.1.7. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membros de Poder Público ou do Ministério Público, Vereadores, Deputados Estaduais ou Federais, e Secretários Municipais, além de Prefeito e Vice-Prefeito, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não são considerados membros do Poder Público, para fins dessa vedação, os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

5.1.8. Tenha, em seu quadro de dirigentes, pessoas:

5.1.8.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 anos;

5.1.8.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

5.1.8.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992;

5.1.8.4. E, tenham como demais integrantes da equipe dimensionada no plano de trabalho, ou em alterações posteriores, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membros da diretoria da entidade.

6 - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O valor total de recursos disponibilizados no exercício de 2022 será repassado a partir do início da execução do objeto da parceria, conforme a referência pactuada, abaixo:



Tabela 2

Referências	Valor Total
Execução de 01 (um) Núcleo de Serviço de Convivência, para Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos	100.000,00

6.2. Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a serem formalizados por conta deste Edital, serão atendidos pela dotação orçamentária prevista para o exercício de 2022 e subsequentes, sendo que:

6.3. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do município autorizado pela vigente Lei Municipal, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Palminópolis, para o exercício de 2022, e legislações posteriores.

6.4. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada, conforme art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, II, do Decreto Federal nº 8.726/2016.

6.5. Nos casos das parcerias com vigência plurianual, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes, podendo haver a revisão dos valores, de forma a se garantir o atendimento e a satisfação do objeto do termo de colaboração, com a reposição do índice inflacionário e realinhamento do custo do serviço, se necessário.

6.6. Para consecução dos objetivos constantes deste Edital e Anexos, a transferência de recursos será realizada em observância ao cronograma de desembolso definido na proposta do Plano de Trabalho.

6.7. O valor exato a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observado o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada.

6.8. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, consignados no Plano de Trabalho.

6.9. No caso dos Recursos Estadual e Federal, quando houver, o repasse dependerá do crédito das referidas esferas.



GOVERNO MUNICIPAL DE

2021-2024

PALMINÓPOLIS

Construindo um novo futuro

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1. A OSC deverá apresentar, até às 15 (quinze) horas da data de envio das propostas, conforme o cronograma apresentado no item 8.1 deste Edital, 2 (dois) envelopes lacrados, endereçados à Comissão de Seleção, mediante protocolo físico na Secretaria Municipal de Administração, localizada a Rua Elpídio de Paula Ribeiro, 395 - Centro - CEP 759990-000 - Palminópolis - Goiás.

7.2. O primeiro envelope lacrado apresentado pela OSC deverá conter a proposta do Plano de Trabalho e vir escrito com os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

ENVELOPE PROPOSTA

NOME E CNPJ DA PROPONENTE

7.3. A proposta deverá conter:

7.3.1. Ofício de Requerimento devidamente preenchido e assinado pela (o) representante legal ou presidente da OSC, conforme **ANEXO XI - MODELO DE OFÍCIO DE REQUERIMENTO AO PREFEITO**.

7.3.2. Plano de Trabalho por unidade executora, utilizando o instrumental **ANEXO IV - MODELO DE PLANO DE TRABALHO**, e seguindo as especificações da minuta constante neste Edital e todo os anexos publicados, apresentado através de uma via impressa, com todas as folhas rubricadas e sequencialmente numeradas, e, ao final, ser assinada pelo técnico responsável pela elaboração do Plano de Trabalho e pelo representante legal da OSC proponente, acrescido obrigatoriamente de uma cópia do Plano de Trabalho em mídia digital (CD ou pen drive), em formato PDF, sob pena de não ser recebido.

7.3.3. Estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades descritas na proposta do Plano de Trabalho, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto, conforme **ANEXO IV: MODELO DE PLANO DE TRABALHO**; e,

7.3.4. Documentos que comprovem os critérios de pontuação:

7.3.4.1. Apresentar devidamente preenchida a Declaração de Ciência e Concordância, conforme **ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**;



7.3.4.2. Apresentar devidamente preenchida a Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, conforme **ANEXO II: DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**;

7.3.4.3. Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme **ANEXO X: DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**;

7.3.4.4. Cópia da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, seja do município de Palminópolis, ou do município onde possua a sede ou execute os serviços;

7.3.4.5. Cópia da inscrição no Conselho Municipal do Idoso seja do município de Palminópolis, ou do município onde possua a sede ou execute os serviços;

7.3.4.6. Comprovante da sede da OSC, ou declaração pública do Conselho Municipal de Assistência Social de Palminópolis que ateste a regularidade de atuação da OSC no município de Palminópolis, se houver;

7.3.4.7. Comprovante de inscrição no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, se houver;

7.3.4.8. Comprovante válido e vigente da Certificação de Entidades de Assistência Social (CEBAS), do Ministério da Cidadania, se houver;

7.3.4.9. Comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, conforme exigência do art. 26, inciso III e X, do Decreto Federal nº 8.726/2016.

7.4. O segundo envelope lacrado apresentado pela OSC deverá conter os documentos para a habilitação, com os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

NOME E CNPJ DA PROPONENTE

7.5. Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, pela OSC proponente, os seguintes documentos:

7.5.1. Cópia atualizada do estatuto social registrado e suas alterações, bem como a cópia da ata de eleição do quadro dirigentes em exercício;



- 7.5.2. Cópia da Cédula de Identidade de Registro Geral do(a) Presidente da OSC, ou outro documento de identificação congênere;
- 7.5.3. Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, do(a) Presidente da OSC;
- 7.5.4. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica, CNPJ, do Ministério da Fazenda, através de certidão expedida pelo oficial de cartório de registro civil, ou cópia atualizada do estatuto registrado e eventuais alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- 7.5.5. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF), ou extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Economia;
- 7.5.6. Certidão de Débitos Tributários a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Economia;
- 7.5.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos, da Secretaria da Fazenda, do Governo do Estado de Goiás;
- 7.5.8. Certidão Negativa de Débitos de Tributos, da Secretaria de Finanças, da Prefeitura de Palminópolis;
- 7.5.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.5.10. Relação nominal atualizada do quadro de dirigentes da OSC, acrescido do endereço, número de telefone, endereço eletrônico, número da Cédula de Identidade (RG) e órgão expedidor, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de cada dirigente, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Federal n.º 8.726/2016, conforme **ANEXO III: DECLARAÇÃO SOBRE RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC**;
- 7.5.11. Comprovante que a OSC funciona no endereço declarado, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, quando houver;
- 7.5.12. Apresentar o balanço ou demonstração contábil das receitas da OSC, sendo que, com a eventual celebração do Termo de Colaboração, oportunamente, serão solicitados os dados bancários necessários para o recebimento dos recursos, separadamente por esferas;



7.5.13. Apresentar devidamente preenchida a Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos, conforme **ANEXO IX: DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**;

7.5.14. Apresentar devidamente preenchida a Declaração de Compromisso quanto a observação dos princípios constitucionais da Administração Pública, durante a execução da Parceria, conforme **ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO QUANTO A OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

7.5.15. Apresentar devidamente preenchida a Declaração de Compromisso, conforme o **ANEXO XIV: DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**;

7.5.16. Apresentar devidamente preenchida a Declaração de Escrituração Contábil, conforme o **ANEXO XV: DECLARAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**;

7.5.17. Apresentar devidamente preenchida a Declaração Negativa de Empregar Trabalho Infantil, conforme o **ANEXO XVI - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DE TRABALHO INFANTIL**; e,

7.5.18. Apresentar devidamente preenchida a Declaração Negativa de Empregar Pessoas em Regime de Trabalho Escravo, conforme o **ANEXO XVII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DE PESSOAS EM REGIME DE TRABALHO ESCRAVO**.

7.6. Quando a OSC executar qualquer serviço que seja cofinanciado pela Administração Pública, deverá apresentar a declaração ou atestado de regularidade das prestações de contas; no âmbito municipal a certidão é expedida pela Comissão Permanente de Fiscalização das Prestações de Contas (CPFPC), da Secretaria de Finanças, da Prefeitura de Palminópolis; em caso de cofinanciamento por outros municípios e demais entes federativos, a certidão deverá ser expedida pelo órgão administrativo assemelhado.

7.7. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente.

7.8. Todos os documentos referentes ao Edital de Chamamento Público deverão ser, devidamente, assinados por seu representante legal da OSC proponente.

8 - DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará o cronograma das etapas previstas na tabela inclusa:

Tabela 3



ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	27/04/2022
2	Período de Publicização do Edital de Chamamento Público	27/04/2022 à 26/05/2022
3	Audiência Pública para esclarecimento de dúvidas.	11/05/2022
4	Envio dos Planos de Trabalho pelas OSCs	25/05/2022
5	Sessão Pública de Abertura dos Envelopes	26/05/2022
6	Etapa competitiva de avaliação dos Planos de Trabalho pela Comissão de Seleção.	26/05/2022
7	Divulgação do resultado preliminar.	27/05/2022
8	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	27/05/2022
9	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	30/05/2022
10	Análise dos recursos reconsiderados pela(o) titular da Secretaria Municipal.	31/05/2022
11	Publicação do resultado definitivo e homologação da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	02/06/2022

8.2. Da Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.2.1. Consiste na publicação de Edital de Chamamento Público para seleção de propostas de Planos de Trabalho mais adequadas ao objeto, apresentadas pelas OSCs, com o intuito de celebrar parceria para consecução do objeto do presente Edital.

8.3. Da Etapa 2: Período de Publicização do Edital de Chamamento Público.

8.3.1. O prazo de publicização do Edital será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente Edital, conforme o cronograma disposto no item 8.1.

8.3.2. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

8.4. Da Etapa 3: Audiência Pública.



8.4.1. A juízo da autoridade competente e/ou a pedido da(s) OSC(s), será facultado à comissão de seleção a designação de audiência pública para esclarecimentos de questionamentos vinculados ao teor do presente Edital.

8.5. Da Etapa 4: Envio dos Planos de Trabalho.

8.5.1. A apresentação dos envelopes com as propostas está designada para o dia 25/05/2022, até às 15 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizado a Rua Elpídio de Paula Ribeiro, 395 - Centro - CEP 759990-000 - Palminópolis - Goiás.

8.5.2. As propostas deverão estar em consonância com as previsões dispostas no item 7 e seguintes deste Edital.

8.6. Da Etapa 5: Sessão Pública de Abertura dos Envelopes.

8.6.1. Será realizada sessão pública para a abertura dos envelopes, primeiramente, da Proposta do Plano de Trabalho e, posteriormente, da Documentação de Habilitação, para atestar sua inviolabilidade.

8.6.2. A sessão pública será realizada no dia 26/05/2022, às 08:00 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado à Rua Elpídio de Paula Ribeiro, 395 - Centro - CEP 759990-000 - Palminópolis - Goiás.

8.6.3. Os documentos extraídos dos envelopes deverão ser rubricados por 1 (um) ou mais membros da Comissão de Seleção durante a sessão pública.

8.6.4. Poderão participar da sessão pública os representantes das OSCs proponentes.

8.6.5. Serão convidados para a sessão pública representantes dos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso.

8.6.6. Será lavrada ata da reunião de abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Plano de Trabalho, que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção e publicada no site da municipalidade em data oportuna.

8.6.7. Os membros da comissão responsável pelo recebimento dos envelopes, procederá a conferência do conteúdo para atestar sua consonância ao item 7.3.2 deste edital, incluindo a abertura das mídias digitais em computador que estará disponível para conferência do conteúdo.

8.6.8. Não serão recebidos os planos de trabalho que não obedecerem ao previsto no item 7.3.2.



8.6.9. Planos de Trabalhos apresentados em formato diverso do instrumental constante do **ANEXO - MANUAL DE PLANO DE TRABALHO** não serão analisados.

8.7. Das Etapas 6 e 7: Etapa competitiva de avaliação dos Planos de Trabalho pela Comissão de Seleção e Divulgação do resultado preliminar.

8.7.1. Na etapa competitiva de avaliação dos Planos de Trabalho pela Comissão de Seleção de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os Planos de Trabalho apresentados pelas OSCs concorrentes.

8.7.2. A análise e o julgamento de cada plano serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, observados os critérios apresentados no presente edital de chamamento público.

8.7.3. Segundo o grau de adequação ao **ANEXO I: REFERENCIAL TÉCNICO**, as propostas de Plano de Trabalho serão classificadas em habilitadas e inabilitadas.

8.7.4. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela do item 8.1. para conclusão do julgamento dos planos e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

8.7.5. Em havendo a dilação do prazo para conclusão do julgamento dos planos de trabalho, os demais prazos subsequentes serão revistos e, previamente, informados através de publicação específica.

8.7.6. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos quesitos, critérios de julgamento, metodologia de pontuação e pontuação por item apresentados, na tabela abaixo:

Tabela 4

Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação por item	Pontuação Geral
	Melhor Plano de Trabalho.			

8.7.7. Serão eliminados aqueles Planos de Trabalho:

8.7.7.1. Pontuação total for inferior a 5,0 (cinco pontos);



- 8.7.7.2. Que recebam **nota “zero”** nos critérios de julgamento:
- 8.7.7.2.1. Valor Global;
 - 8.7.7.2.2. Justificativa e compreensão do público e do território;
 - 8.7.7.2.3. Procedimentos Metodológicos;
 - 8.7.7.2.4. Indicadores de Resultados;
 - 8.7.7.2.5. Formas de Mensuração dos Indicadores;
 - 8.7.7.2.6. Prazo para Execução;
 - 8.7.7.2.7. Recursos Humanos, com o não atendimento da equipe profissional exigida; e,
 - 8.7.7.2.8. Experiência Prévia.
- 8.7.7.3. Que estejam em desacordo com o presente Edital; ou,
- 8.7.7.4. Conttenham valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, à luz da estimativa realizada na forma do art. 9º, §8º do Decreto Federal de nº 8.726/2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do Plano de Trabalho, inclusive à luz do orçamento disponível.
- 8.7.8. Os Planos de Trabalho não eliminados serão classificados, em ordem decrescente (da maior nota para a menor), acordo com a pontuação total obtida, e evidenciado a seleção da proposta mais vantajosa do ponto de vista estritamente financeiro.
- 8.7.9. No caso de empate entre dois ou mais Planos de Trabalho, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no quesito “Detalhamento do Plano de Trabalho”.
- 8.7.10. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos quesitos “Capacidade Técnico Operacional” e “Valor Global”.
- 8.7.11. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
- 8.7.12. Após a análise e julgamentos das propostas de Planos de Trabalhos apresentados, a Comissão de Seleção divulgará e publicará, conforme o item 8.7.7., o resultado preliminar da Etapa Competitiva de Avaliação das propostas de Planos de Trabalhos apresentados pelas OSCs na página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Palminópolis na internet



(www.palminopolis.go.gov.br), na data prevista no cronograma disposto na Tabela 3, do item 8.1., iniciando-se imediatamente o prazo para recurso.

8.8. Das Etapas 8, 9 e 10: Interposição de recursos contra o resultado preliminar, Análise dos recursos ao resultado preliminar e Análise dos recursos não reconsiderados pela(o) titular da Secretaria Municipal.

8.8.1. Com a publicação do resultado preliminar inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias corridos para recurso, contados da publicação da decisão, nos termos do Decreto Federal nº 8.726/2016.

8.8.2. As OSCs proponentes, que desejarem recorrer contra o resultado preliminar, deverão apresentar recurso administrativo à Comissão de Seleção.

8.8.3. Após a publicação do resultado preliminar, para a conclusão da análise e julgamento do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção, a OSC, durante o período de interposição de recurso, poderá apresentar esclarecimentos e/ou alterações no Plano de Trabalho, salvo no quesito “**DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO**”.

8.8.4. Os recursos deverão ser protocolados até às 15 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Administração, localizado a Rua Elpídio de Paula Ribeiro, 395 - Centro - CEP 759990-000 - Palminópolis - Goiás.

8.8.5. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.8.6. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

8.8.7. É assegurado as OSCs participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, solicitado por meio de ofício, assinado pelo representante legal da OSC e protocolado diretamente com a Comissão de Seleção, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Elpídio de Paula Ribeiro, 395 - Centro - CEP 759990-000 - Palminópolis - Goiás.

8.8.8. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão até o prazo de 3 (três) dias contados do fim do prazo para recebimento do recurso.

8.8.9. Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção, no prazo de 3 (três) dias, serão encaminhados a(o) Secretaria de Administração para decisão final que será publicada sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Palminópolis na internet (www.palminopolis.go.gov.br), na data prevista no cronograma disposto na Tabela 3, do item 8.1.



8.9. Das Etapas 11 e 12: Publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) e Homologação do resultado definitivo da fase de seleção.

8.9.1. Decorrido o prazo recursal, a Comissão de Seleção deverá divulgar e publicar, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Palminópolis, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, na data prevista no cronograma disposto na Tabela 3, do item 8.1.

8.9.2. Compete a(o) titular, da Secretaria Municipal de Administração, a homologação da classificação das propostas avaliadas pela Comissão de Seleção.

8.9.3. A decisão de homologação não gera direito para a OSC quanto à celebração da parceria.

8.9.4. Após o recebimento e julgamento dos Planos de Trabalho, havendo uma única OSC classificada (não eliminada) e atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Administração dará prosseguimento ao processo de seleção e a convocará para iniciar o processo de celebração do termo de colaboração.

9 - DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. Compete a Secretaria Municipal de Administração dar prosseguimento a fase de celebração.

9.2. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 5

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Regularização de documentação, se necessário.
4	Assinatura do termo de colaboração.



5	Publicação do extrato do termo de colaboração no site oficial da Prefeitura Municipal de Palminópolis.
---	--

9.3. Será permitido a substituição dos documentos indispensáveis para a celebração do Termo de Colaboração que tiverem vencido ao longo da Fase de Seleção e da Fase de Celebração.

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA

10.1. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente quanto ao gerenciamento administrativo-financeiro dos recursos e pelo pagamento dos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais relacionado à execução do objeto da parceria, bem como a relação de despesa e pagamentos previsto nos art. 45 e 46, da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho, aquelas com base no disposto no art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.3. É recomendável a leitura integral deste Edital e das legislações correlatas, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.4. As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo VEDADO, conforme art. 45, da Lei Federal nº 13.019/2014, as seguintes despesas:

10.4.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, a entidade definirá no Plano de Trabalho os itens de gastos e seus detalhamentos, somente podendo realizar a aplicação em despesas que abranjam tais definições; e,

10.4.2. Pagar, a qualquer título, serviço ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias: servidores ou empregados públicos serão custeados diretamente pelo ente público responsável pelo Chamamento podendo ser esta uma das obrigações do ente no instrumento de parceria, sendo que somente em situações legalmente previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias servidores e empregados públicos poderão ser custeados com recursos das parcerias.



10.5. É vetado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

10.5.1. Não se enquadram na hipótese de vedação imposta pelo subitem acima os servidores inativos.

10.6. A OSC deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, gestor da parceria, o Manual de Aplicação dos Recursos Financeiros (manual de compras e contratações), para aprovação pelo Órgão Gestor, no prazo de 90 dias, contados do início da celebração da parceria.

10.7. As compras e contratações pelas OSCs, feitas com recursos das parcerias considerarão as práticas de mercado e observarão os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

10.8. A OSC deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação, respeitadas as disposições no manual de compras a ser elaborado pela organização e aprovação da Secretaria Municipal de Administração, após a celebração do termo de colaboração, no prazo máximo de 90 dias da celebração da parceria.

10.9. Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a OSC deverá demonstrar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

10.10. Para a contratação da equipe dimensionada no plano de trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

10.11. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado sendo vedado:

10.11.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

10.11.2. Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10.11.3. Pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;

10.11.4. Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos os recolhimentos fora dos prazos.



10.12. Poderão ser pagos, entre outras despesas necessárias, com recursos vinculados à parceria:

10.12.1. Remuneração da equipe de trabalho do objeto da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias (proporcional ao período de atuação durante a vigência do plano de trabalho) e demais encargos sociais e trabalhistas, relativas ao período de vigência da parceria.

10.12.2. Custos indiretos necessários a execução do objeto nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

10.13. As despesas deverão corresponder às atividades previstas no plano de trabalho, bem como a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada.

10.14. O pagamento da despesa deverá ser proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria e ser compatível com o valor de mercado observando os acordos de convenções coletivas de trabalho.

10.15. Os valores referentes a verbas rescisórias serão provisionados em escrituração contábil específica.

10.16. Para a composição de sua equipe de trabalho, a OSC deverá cumprir o disposto neste Edital e Anexos.

10.17. Os recursos humanos deverão estar compatíveis com o Plano de Trabalho, tendo em seu quadro profissionais capacitados para realizar as atividades, e no caso da equipe técnica, estes devem possuir registro em seu respectivo conselho de classe, atendendo inclusive ao que dispõe as legislações específicas de cada profissão.

10.18. Além dos cargos previstos Equipe Profissional Exigida e Equipe Complementar, conforme **ANEXO I: REFERENCIAL TÉCNICO** é opcional à OSC contratar outros profissionais, desde que fique demonstrado e devidamente justificado, no Plano de Trabalho, a importância do profissional para execução da parceria, a viabilidade orçamentária, a pertinência da categoria/profissional, o regime de contratação, a proporcionalidade da carga horária e da remuneração.

10.19. A contratação dos profissionais previstos no Plano de Trabalho deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias após a celebração da parceria. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública.



10.20. Recomenda-se que as contratações dos profissionais ocorrerão por meio de regime que esteja em consonância com as legislações vigentes que tratam desta matéria.

10.21. No caso de profissionais que executem atividades contínuas, a contratação deverá ocorrer por meio do regime celetista.

10.22. Para a realização das atividades que não são de caráter contínuo (oficinas, palestras, atividades pontuais), a contratação dos profissionais poderá ocorrer por meio das legislações vigentes para este fim, podendo ser utilizado o recurso destinado a Serviços de Terceiros.

10.23. Recomenda-se que a remuneração esteja em consonância com o piso previsto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, do Sindicato dos trabalhadores em Instituições Benéficas, Filantrópicas e Religiosas de Suzano e região, e das demais categorias.

10.24. O desligamento e/ou afastamento de profissionais, dimensionados no Plano de Trabalho, durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, ao técnico de monitoramento por meio de ofício.

10.25. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública.

10.26. O recurso financeiro destinado e não utilizado com Recursos Humanos não poderá ser remanejado para outros fins e deverá ser devolvido à Administração Pública.

11 - CONTRAPARTIDA

11.1. É facultativa a apresentação de contrapartida pela OSC, na forma de bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária deverá ser obrigatoriamente identificada no **ANEXO X: DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**, e, posteriormente na fase de celebração, no termo de colaboração, conforme apresentada no **ANEXO VI: MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**.

11.2. Como quesito de pontuação no processo de seleção do Plano de Trabalho será aceito o imóvel a ser utilizado como sede para a execução do serviço, ou seja, imóvel próprio ou locação integral custeada pela OSC.

12 - COMISSÃO DE SELEÇÃO



- 12.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, previamente à etapa de avaliação dos Planos de Trabalho.
- 12.2. Cabe à Comissão de Seleção avaliar e classificar as propostas apresentadas pelas OSCs com base nos critérios de julgamento dispostos nesse Edital.
- 12.3. Compete à Comissão de Seleção, verificar a compatibilidade dos custos de remunerações de pessoal apresentados pelas OSCs em seu plano de trabalho com os salários praticados no mercado, de acordo com as estimativas feitas pela Secretaria Municipal de Administração, com base em cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público e idôneas.
- 12.4. A seleção da proposta, devidamente classificada, que não seja mais vantajosa do ponto de vista estritamente financeiro, deverá ser detalhadamente justificada pela Comissão de Seleção.
- 12.5. O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção caso que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse nos termos do Decreto Federal nº 8.726/2016.
- 12.6. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.
- 12.7. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 12.8. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento administrativo e técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 12.9. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
- 12.10. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

13 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS



13.1. A Secretaria Municipal de Administração promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, de caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

13.2. A Secretaria Municipal de Administração estabelecerá os procedimentos para acompanhamento da execução física e o cumprimento de metas e objetivos da parceria.

13.3. Sem prejuízo da avaliação discriminada no artigo antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas, ao objeto contido no Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos legais.

13.4. A prestação de contas do cofinanciamento será realizada nos termos dispostos no Capítulo VII, art. 54 a 70, do Decreto Federal nº 8.726/2016.

13.5. A Comissão Fiscalizadora tem por objetivo a perfeita aplicação dos recursos financeiros repassados às OSCs.

13.6. A Comissão verificará a existência e a regularidade contábil dos documentos, remetendo a prestação de contas a Secretaria Municipal de Administração para análise do gestor da parceria.

13.8. A gestora da parceria e responsável pela aprovação das contas, no que concerne ao cumprimento das metas e resultados físicos, é a(o) titular da Secretaria Municipal de Administração.

13.9. Juntamente com a equipe técnica, a gestora da parceria, compete:

13.9.1. verificação pertinente dos gastos realizados, com base no plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção;

13.9.2. submissão de relatório de execução do objeto da parceria apresentado a Comissão de Monitoramento e Avaliação;

13.9.3. emissão de opinativo pela aprovação, pela aprovação com ressalva, ou pela reprovação das contas prestadas, a partir da verificação do cumprimento das metas e resultados físicos da parceria.

13.10. Após a emissão do opinativo, do item 13.9.3., a(o) titular da Secretaria Municipal de Administração encaminhará o processo à Comissão de Fiscalização, que emitirá manifestação acerca da prestação de contas.



13.11. A Comissão de Fiscalização declarará a prestação de contas:

13.11.1. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

13.11.2. regulares com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, que não resulte dano ao erário;

13.11.3. irregulares, quando: comprovada omissão no dever de prestar contas; ou, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho; ou, dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

13.12. As decisões da Comissão de Fiscalização serão tomadas, sempre, por maioria absoluta dos votos de seus membros, exceto quando implicar a aprovação das prestações de contas, que deverão ser deliberadas por maioria de dois terços dos votos de seus membros.

13.13. O desacordo com o plano de trabalho e com a prestações de contas poderá implicar as sanções previstas nos art. 71 a 74, do Decreto Federal nº 8.726/2016, de acordo com gravidade do ato.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital, em sua integralidade, será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Palminópolis na internet (www.palminopolis.go.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos Planos de Trabalho, contado da data de publicação do Edital.

14.2. A Secretaria Municipal de Administração resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

14.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

14.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderão acarretar na eliminação do Plano de Trabalho apresentado, a aplicação



das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

14.6. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

14.7. A administração pública não cobrará das OSCs concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.8. Todos os custos decorrentes da elaboração dos Planos de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

14.9. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado definitivo, passível de prorrogação por igual período, a critério da administração pública.

14.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável:

ANEXO I: REFERENCIAL TÉCNICO;

ANEXO II: DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;

ANEXO III: DECLARAÇÃO SOBRE A RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC;

ANEXO IV: MODELO DE PLANO DE TRABALHO;

ANEXO V: MANUAL DE PREENCHIMENTO;

ANEXO VI: MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO;

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO QUANTO A OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA;

ANEXO IX: DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;

ANEXO X: DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA (QUANDO COUBER);

ANEXO XI: OFÍCIO DE REQUERIMENTO AO PREFEITO;



ANEXO XII: ORIENTAÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS;

ANEXO XIII: DECLARAÇÃO SOBRE CAPACIDADE TÉCNICO E OPERACIONAL;

ANEXO XIV: DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO;

ANEXO XV: DECLARAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTABIL;

ANEXO XVI: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DE TRABALHO INFANTIL; e,

ANEXO XVII: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DE PESSOAS EM REGIME DE TRABALHO ESCRAVO.

Secretaria Municipal de Administração de Palminópolis, Estado de Goiás, aos 27 de abril de 2022.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

REFERENCIAL TÉCNICO

Objeto: Serviço de Convivência, para Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos, nos termos da Lei Federal de nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, em conformidade com as disposições do presente Edital e seus anexos.

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justificam e motivam o presente Chamamento Público é a seleção de propostas através de Planos de Trabalho para a celebração de parceria com o Município de Palminópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, para formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público em regime de mútua cooperação envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC):

1.1.1. Desenvolver atividades assistenciais, no Município de Palminópolis aproveitando as potencialidades do Município, tendo como fator principal à logística e a localização das áreas licitadas para instalação de novas empresas e moradias;

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - O objeto da licitação é a seleção de propostas através de Planos de Trabalho para a celebração de parceria com o Município de Palminópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, para formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público em regime de mútua cooperação envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC):

2.2 - A seleção do imóvel a ser licitados está identificado no lote, relacionado neste Termo de Referência:

2.2.1 - O imóvel, com termo de referência, é o seguinte:

Referência	Valor Total
Execução de 01 (um) Núcleo de Serviço de Convivência, para Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos	100.000,00



3 - DO PREÇO - TIPO MAIOR OFERTA POR ITEM

3.1- Pela execução do objeto deste Termo de Referência a licitante ofertará Serviços de Convivência, para Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos;

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1- Serão admitidas a participação somente de pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de participação e de habilitação expressos no Edital de Concorrência Pública.

5 - DO CONTRATO, DOCUMENTOS E PRAZO DE CONCESSÃO DE USO

5.1- A celebração de parceria com o Município de Palminópolis será por 30 (trinta) meses, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal e, desde que cumprido todas as obrigações contratuais.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo máximo para início do funcionamento será de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato

7 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1 - Será designado pelo Secretário Municipal de Administração, representantes da Administração Pública, para acompanhamento e a fiscalização do contrato, principalmente quanto ao cumprimento dos prazos e obrigações nele estabelecidos.

8 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1 - Cumprir dentro do prazo pactuado, as obrigações assumidas, sob pena de perder A celebração de parceria com o Município de Palminópolis;

8.2 - Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos causados a terceiros, usuários e funcionários no âmbito dos imóveis cedidos e das edificações neles erigidas;

8.3 - Cumprir todas as determinações da legislação ambiental e, conseqüentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes, inclusive junto ao IBAMA e SEMARH, se for o caso;

8.4 - Não causar embaraço de qualquer espécie ao Município de Palminópolis atendendo à sua fiscalização e cumprindo as determinações da Secretaria Municipal de Administração;



8.5 - Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e insumos que incidam ou venham a incidir;

8.6 - Conservar a área construída em boas condições de uso, higiene e limpeza;

9 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS/GO

9.1 - Obriga-se a Prefeitura Municipal de Palminópolis/GO a fiscalizar o cumprimento e a execução do contrato, além de exercer as demais atribuições e observar as demais obrigações que o edital e o contrato estipulam para o Poder Concedente.

Palminópolis, Goiás, aos 27 dias de abril de 2022.

Oswaldin Quirino Junior
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declara-se, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº. 13.019/2014, e, subsidiariamente, com o art. 26, *caput*, inciso X, do Decreto Federal nº 8.726/2016, que a [identificação da OSC]:

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

[Local-UF], [dia] de [mês] de 2022.

[nome do Presidente da OSC]

Presidente da [identificação da OSC]



ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 26 E 27, DO DECRETO FEDERAL Nº 8.726/2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Declara-se para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], nos termos do art. 26, caput, inciso VII, e 27, do Decreto Federal nº 8.726/2016, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC		
Nome do dirigente e cargo ocupado na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e/ou celular e e-mail
(nome completo sem abreviatura)	(número do rg e órgão expedidor; número do cpf)	(endereço residencial completo - logradouro, número, bairro, cidade, cep; telefone residencial e/ou celular; endereço eletrônico pessoal)

a. membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Ministério Público do Trabalho, Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais, Secretários Municipais, além do Prefeito e do Vice-Prefeito, a vedação estende-se aos respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas no inciso I;

b. pessoas cujas contas relativas, a qualquer parceria, tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas, de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;



- c. pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- d. pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992;
- e. pessoas na equipe dimensionada no plano de trabalho, que sejam cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membros da diretoria da respectiva OSC.

Os requisitos previstos nesta Declaração deverão se manter ao longo de toda a vigência da parceria, sob pena de aplicação de penalidades à OSC.

Não serão considerados membros do Poder, para os fins das vedações desta Declaração, os integrantes de conselhos direitos.

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados.
- a. membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Ministério Público do Trabalho, Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais, Secretários Municipais, além do Prefeito e do Vice-Prefeito, a vedação estende-se aos respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas no inciso I;
 - b. pessoas cujas contas relativas, a qualquer parceria, tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas, de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - c. pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - d. pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992;



GOVERNO MUNICIPAL DE 2021-2024
PALMINÓPOLIS
Construindo um novo futuro

e. pessoas na equipe dimensionada no plano de trabalho, que sejam cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo graus, de membros da diretoria da respectiva OSC.

[Local-UF], [dia] de [mês] de 2022

[nome do(a) Presidente da OSC]

Presidente da [identificação da OSC]



GOVERNO MUNICIPAL DE

2021-2024

PALMINÓPOLIS

Construindo um novo futuro

ANEXO IV

MODELO PLANO DE TRABALHO



GOVERNO MUNICIPAL DE 2021-2024
PALMINÓPOLIS
Construindo um novo futuro

ANEXO V

MANUAL DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO



GOVERNO MUNICIPAL DE

2021-2024

PALMINÓPOLIS

Construindo um novo futuro

ANEXO VI

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declara-se que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público número *[preencher com o número do edital e ano]* e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

[Local-UF], [dia] de [mês] de 2022.

[assinatura]

[nome do Presidente da OSC]

Presidente da *[identificação da OSC]*



GOVERNO MUNICIPAL DE

2021-2024

PALMINÓPOLIS

Construindo um novo futuro

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO QUANTO A OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA

Declara-se, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil (OSC)]*, neste ato representado(a) legalmente na pessoa do(a) Presidente *[identificação do(a) Presidente(a)]* da Organização da Sociedade Civil (OSC), para os devidos fins, que a Organização da Sociedade Civil (OSC) se compromete, a observar, durante toda a duração da parceria, os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, que são os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da economia, conforme elencado no art. 37, *caput*, da Constituição de República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.

[Local-UF], [dia] de [mês] de 2022.

[assinatura]

[nome do Presidente da OSC]

Presidente da *[identificação da OSC]*



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declara-se para os devidos fins, em nome da *[identificação da OSC]*, nos termos do art. 26, *caput*, inciso VII, e 27, do Decreto Federal nº 8.726/2016, que a *[identificação da OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações.

Nesse sentido, a citada OSC:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

a) membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Ministério Público do Trabalho, Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais, Secretários Municipais, além do Prefeito e do Vice-Prefeito, a vedação estende-se aos respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas no inciso I;

b) pessoas cujas contas relativas, a qualquer parceria, tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas, de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

c) pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

d) pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992;

e) pessoas na equipe dimensionada no plano de trabalho, que sejam cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membros da diretoria da respectiva OSC.



Observação: a presente vedação não se aplica às OSCs que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vetado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público, conforme previsão do art. 39, §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014;

- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.

[Local-UF], [dia] de [mês] de 2022.

[assinatura]

[nome do Presidente da OSC]

Presidente da [identificação da OSC]



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declara-se, em conformidade com o Edital de Chamamento Público de número *[preencher com o número do Edital]*/2022, que a *[identificação da OSC]* dispõe de contrapartida, na forma de *[bens e/ou serviços]* economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ *[inserir o valor dos bens e/ou serviços]*, conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

[Local-UF], [dia] de [mês] de 2022.

[assinatura]

[nome do Presidente da OSC]

Presidente da *[identificação da OSC]*



GOVERNO MUNICIPAL DE

2021-2024

PALMINÓPOLIS

Construindo um novo futuro

ANEXO XI

OFÍCIO DE REQUERIMENTO AO PREFEITO

Ofício número [inserir o número do ofício]/2022

[Local-UF], [dia] de [mês] de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor

Nome _____

Secretário Municipal de Administração

Assunto: Requerimento para a avaliação do presente Plano de Trabalho para o Edital de Chamamento Público de número [inserir o número do Edital nº ____]/2022, para a execução do [inserir o nome do serviço, território e meta pleiteada, conforme previsto no Edital de Chamamento Público em questão].

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

[identificação da OSC], registrada(o) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, da Receita Federal, do Ministério da Fazenda, sob o número [inserir o número do CNPJ], sediada a [inserir o endereço da organização da sociedade civil - OSC], número [inserir o número], bairro [inserir o bairro], no município de [inserir o município], no Estado [inserir o Estado], com CEP [inserir o número do CEP], com telefone [inserir o número do telefone, acrescido do código de área (DDD)], com endereço eletrônico institucional [inserir o endereço eletrônico (e-mail)], neste ato representado(a) por seu(sua) representante legalmente constituído(a) [nome do(a) Presidente da OSC], portador(a) da Cédula da Carteira de Identidade, de Registro Geral, de número [inserir o número do RG], expedida pelo órgão [inserir o órgão expedidor], e inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física, da Receita Federal, do Ministério da Fazenda, sob o número [inserir o número do CPF], portador do telefone de número [inserir o número do telefone, acrescido do código de área (DDD)], com endereço eletrônico institucional [inserir o endereço eletrônico (e-mail)], vem, respeitosamente, a presença de Sua Excelência, requerer a avaliação do presente Plano de Trabalho para a celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Palminópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, conforme Edital de



GOVERNO MUNICIPAL DE 2021-2024
PALMINÓPOLIS
Construindo um novo futuro

Chamamento Público de número *[inserir o número do Edital nº ____/2022]*, para a execução do *[inserir o nome do serviço, território e meta pleiteada, conforme previsto no Edital de Chamamento Público em questão]*.

Termos em que,

Pede deferimento.

[Local-UF], [dia] de [mês] de 2022.

[assinatura]

[nome do Presidente da OSC]

Presidente da *[identificação da OSC]*

*anexar cópia de documento com foto. (RG ou CNH, etc.)



ANEXO XII

ORIENTAÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nos termos do artigo 18, do Decreto Federal nº 8.726/2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, via ofício, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, até às 15 horas, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Palminópolis, sediada a Rua Elpídio de Paula Ribeiro, 395 - Centro - CEP 759990-000 - Palminópolis - Goiás.

Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, solicitado por meio de ofício, assinado pelo representante legal da OSC e protocolado diretamente com a Comissão de Seleção, na Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Elpídio de Paula Ribeiro, 395 - Centro - CEP 759990-000 - Palminópolis - Goiás.

Para apresentação de recurso administrativo a OSC deverá utilizar o INSTRUMENTAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO, considerando os critérios de julgamento, conforme segue:

a) Valor Global; b) Justificativa e Compreensão do público e do território; c) Procedimentos Metodológicos; d) Indicadores de Resultados; e) Formas de Mensuração dos indicadores; f) Prazos para execução; g) Planejamento, organização e avaliação do trabalho; h) Articulação com a rede; i) Recursos Humanos; j) Experiência prévia; k) Histórico da Organização da Sociedade Civil, no município; e, l) Ambiente físico.

Nome _____

Secretária Municipal de Administração



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO SOBRE CAPACIDADE TÉCNICO E OPERACIONAL

Declara-se, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº. 13.019/2014, e, subsidiariamente, com o art. 26, *caput*, inciso X, do Decreto Federal nº 8.726/2016, que a *[identificação da OSC]*:

- Dispõe de capacidade técnica e operacional necessária para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

E/OU

- Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria os profissionais que detêm capacidade técnica e operacional necessária para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OBS: A OSC adotará uma ou mais redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

[Local-UF], [dia] de [mês] de 2022.

[nome do Presidente da OSC]

Presidente da *[identificação da OSC]*



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declara-se, em conformidade que a *[identificação da OSC]*, inscrita no CNPJ sob o nº *[número do CNPJ da OSC]*, através de seu(sua) representante legalmente constituído *[nome do(a) Presidente da OSC]*, portador da cédula de identidade RG nº *[número do RG do(a) Presidente da OSC]*, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº *[número do CPF do(a) Presidente da OSC]*, tem ciência da vedação para formalização de parceria no caso de existência de integrantes da equipe dimensionada no plano de trabalho de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, dos membros da diretoria da OSC.

[Local-UF], [dia] de [mês] de 2022.

[nome do Presidente da OSC]

Presidente da *[identificação da OSC]*



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Declara-se, em conformidade com o art. 33, inciso IV, da Lei Federal nº 13.018/2014, que a [identificação da OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ] da OSC, através de seu(sua) representante legalmente constituído [nome do(a) Presidente da OSC], portador da cédula de identidade RG nº [número do RG do(a) Presidente da OSC], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número do CPF do(a) Presidente da OSC], é regida por normas de organização interna que preveem expressamente a escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade

[Local-UF], [dia] de [mês] de 2022.

[nome do Presidente da OSC]

Presidente da [identificação da OSC]

**ANEXO XVI****DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DE TRABALHO INFANTIL**

Declara-se, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, cumulado com o art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sob as penas da lei, que a *[identificação da OSC]*, inscrita no CNPJ sob o nº *[número do CNPJ da OSC]*, através de seu(sua) representante legalmente constituído *[nome do(a) Presidente da OSC]*, portador da cédula de identidade RG nº *[número do RG do(a) Presidente da OSC]*, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº *[número do CPF do(a) Presidente da OSC]*, não possui, em seu quadro de colaboradores rurais ou urbanos, pessoas menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem pessoas com idade igual ou maior de 14 (catorze) e menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz.

Declara-se, ainda, ciente que o contrato de aprendizagem é aquele por meio do qual a pessoa com idade igual ou superior a 14 (catorze) e inferior a 24 (vinte e quatro) anos, inscreve-se em programa de aprendizagem para a formação técnico-profissional metódica e presta serviço por prazo determinado ao empregador, considerando ainda que o trabalho é compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do jovem aprendiz.

[Local-UF], [dia] de [mês] de 2022.

[nome do Presidente da OSC]

Presidente da *[identificação da OSC]*



ANEXO XVII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DE PESSOAS EM REGIME DE TRABALHO ESCRAVO

Declara-se, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, cumulado com o art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sob as penas da lei, que a *[identificação da OSC]*, inscrita no CNPJ sob o nº *[número do CNPJ da OSC]*, através de seu(sua) representante legalmente constituído *[nome do(a) Presidente da OSC]*, portador da cédula de identidade RG nº *[número do RG do(a) Presidente da OSC]*, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº *[número do CPF do(a) Presidente da OSC]*, não possui, em seu quadro de colaboradores rurais ou urbanos, pessoa submetida a trabalho escravo ou condição análoga, nos termos do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, assim considerado pela sujeição do trabalhador a empregador, tomador dos serviços ou preposto, independentemente de consentimento, a relação mediante fraude, violência, ameaça ou coação de quaisquer espécies, trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto, sob pena de incorrer nas penas da lei.

[Local-UF], [dia] de [mês] de 2022.

[nome do Presidente da OSC]

Presidente da *[identificação da OSC]*